DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

TECOL FIDC

CNPJ: 63.393.491/0001-06

3º Trimestre de 2026

Composição da Carteira

Componente	Valores (R$)	% PL
Direitos Creditórios	R$ 13.352.431,24	147,04%
Títulos Públicos	R$ 124.287,07	1,37%
(−) Cotas Mezanino	−R$ 4.495.545,64	−49,51%
Disponibilidades	R$ 451.492,31	4,97%
Contas a Pagar e Receber	−R$ 351.725,74	−3,87%
Patrimônio Líquido	**R$ 9.080.939,24**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução RCVM 175, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações

As taxas de desconto oscilam de operação para operação. Os ativos são precificados conforme a curva de aquisição, de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Procedimentos para verificação de lastro

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 175/2022, o Custodiante contratou empresa de auditoria externa independente para a realização dos procedimentos de verificação de lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo referentes ao 3º Trimestre de 2026, conforme facultado pelo art. 24, §1º da referida Resolução.

O relatório de verificação de lastro encontra-se em fase de elaboração pela auditoria externa contratada, com previsão de entrega ao Administrador até novembro de 2026. Tão logo o relatório seja recebido, este Demonstrativo Trimestral será complementado com os resultados da verificação, mediante reapresentação no sistema FundosNet.

4. Procedimentos de cobrança

As informações sobre os procedimentos de cobrança estão descritas no Regulamento do Fundo, sem alterações no período de referência.

5. Classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais

Nos termos do Regulamento do Fundo não há classe destinada ao público em geral.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR
3º TRIMESTRE DE 2026

TECOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 63.393.491/0001-06

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 3º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do **TECOL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

R: Não houve alteração na política de investimento da Classe no trimestre. A rentabilidade do período foi impactada pela constituição e posterior reversão de PDD sobre os direitos creditórios da cedente TECOL, conforme descrito nos itens 3 e 8.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

– Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

– Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9df25130d17f400f7c073412fa4586c3b05d6d81b16c43c8ad6d026cdde3b2ae**
Link de validação: **https://valida.ae/0d5f83ccf1881d1b733a0a44dd9194a9668bce0e18bdf2bdf**
Validador

R: Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

R:

Sim. No trimestre, as garantias do conjunto de direitos creditórios da cedente TECOL foram reforçadas por dois instrumentos:

Garantia real: alienação fiduciária, em favor do Fundo, do imóvel matrícula 141.772 (RI de Araçatuba/SP). Em avaliação expedita elaborada pela Agri Patrimonial em 04/09/2026, adotada pela Gestora, o imóvel foi avaliado em R$ 10.600.155,83 a valor de mercado e R$ 7.420.109,08 em liquidez forçada.

A confissão não implica novação. As garantias anteriores permanecem íntegras. Com o registro da garantia em 27/08/2026, a PDD constituída sobre os direitos creditórios da cedente foi revertida em 01/09/2026, recompondo o patrimônio da Cota Subordinada Júnior, que havia sido integralmente consumido em 31/08/2026.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

– Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado.

R: Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado

– Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: Não houve contratos relevantes firmados no período do trimestre analisado

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Dada a natureza dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo, assim como seu modelo operacional, o eventual impacto da ocorrência de pré-pagamentos pode ser

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9df25130d17f400f7c073412fa4586c3b05d6d81b16c43c8ad6d026cdde3b2ae**
Link de validação: **https://valida.ae/0d5f83ccf1881d1b733a0a44dd9194a9668bce0e18bdf2bdf**
Validador

considerado bastante reduzido, uma vez que o Fundo é caracterizado pelo regime de revolvência.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

– Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

R: Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre.

– Motivação da alienação.

R: Não houve alienação de direitos creditórios no trimestre.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: Não houve alteração na estrutura de originação. A confissão inclui as Notas Comerciais "emitidas ou a serem emitidas", o que mantém o caráter revolvente. Em caso de descontinuidade, o saldo devedor consolidado passa a contar com garantia real sobre imóvel avaliado em R$ 7.420.109,08 em liquidez forçada (avaliação expedita de 04/09/2026), além da coobrigação solidária de quatro pessoas físicas.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R:
Sim:

Abril: atrasos em 5 títulos com vencimento entre 24 e 27/04/2026, total R$ 184.761,27. O pagamento foi informado pela cedente em 06/05/2026.
Maio: atrasos em 6 títulos com vencimento entre 01 e 08/05/2026, total R$ 131.038,93.
Efeito: os atrasos levaram à constituição de PDD sobre os direitos creditórios da cedente, com reduções de 30,25% em 01/07/2026 e de 92,82% em 31/07/2026 no valor da Cota Subordinada Júnior, e erosão adicional ao longo de agosto, até seu zeramento em 31/08/2026.
Medidas: a Gestora intensificou a cobrança e constituiu a garantia real descrita no item 3. Com a consolidação das obrigações na Confissão de Dívida de 10/08/2026, os títulos vencidos passaram à condição de a vencer e, após o registro da garantia, a PDD foi revertida em 01/09/2026. A confissão de dívida prevê vencimento antecipado de toda a dívida em caso de novo inadimplemento.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9df25130d17f400f7c073412fa4586c3b05d6d81b16c43c8ad6d026cdde3b2ae**
Link de validação: **https://valida.ae/0d5f83ccf1881d1b733a0a44dd9194a9668bce0e18bdf2bdf**
Validador

9. Índice de inadimplência dos direitos creditórios no trimestre, com comparativo em relação aos trimestres anteriores.

R: O índice de inadimplência da carteira, calculado como a razão entre os direitos creditórios vencidos e não pagos e o valor presente da carteira de direitos creditórios, evoluiu conforme quadro abaixo:

Data-base	Carteira de DC (R$)	Vencidos e não pagos (R$)	Títulos vencidos	Índice	PDD (R$)
31/03/2026	10.422.519,30	141.717,78	2	1,36%	0,00
30/06/2026	11.010.546,60	636.940,55	23	5,78%	1.651.582,12
30/09/2026	13.352.431,24	0,00	0	0,00%	0,00

O saldo vencido em 30/06/2026 foi consolidado na Confissão de Dívida de 10/08/2026 e os respectivos títulos passaram à condição de a vencer, o que explica o índice de 0,00% em 30/09/2026.

10. Substituição de direitos creditórios inadimplidos ou com indício de inadimplência: condições, critérios adotados e impacto no patrimônio líquido e na rentabilidade da Classe.

R: Não houve substituição de direitos creditórios. A medida adotada foi a consolidação das obrigações da cedente por Confissão de Dívida com garantia de alienação fiduciária de imóvel (item 3), sem novação. O impacto foi a reversão da PDD constituída sobre os direitos creditórios da cedente, com efeito positivo no patrimônio líquido da Classe e na rentabilidade da Cota Subordinada Júnior.

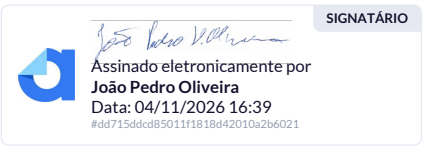
11. Ocorrência de eventos de avaliação ou de liquidação antecipada do Fundo no trimestre, com descrição das circunstâncias e do impacto no patrimônio líquido e nos cotistas.

R: No trimestre, a constituição de PDD sobre os direitos creditórios da cedente TECOL reduziu o patrimônio da Cota Subordinada Júnior de R$ 4.843.035,77, em 30/07/2026, para R$ 347.827,28, em 31/07/2026, com redução adicional ao longo de agosto até seu zeramento em 31/08/2026. Nessa data, a Cota Subordinada Mezanino B absorveu a perda remanescente, com variação de −89,05% no valor da cota. Com isso, o Índice de Subordinação Júnior permaneceu abaixo do mínimo de 20% previsto no Regulamento entre 31/07/2026 e 31/08/2026. Em 01/09/2026, após o registro da alienação fiduciária do imóvel em 27/08/2026 (item 3), a PDD foi revertida, e o patrimônio da Cota Subordinada Júnior foi recomposto para R$ 8.849.022,56 e o da Mezanino B para R$ 4.499.569,51, restabelecendo o enquadramento do índice. Em 30/09/2026, os patrimônios eram de R$ 9.080.939,24 (Júnior) e R$

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9df25130d17f400f7c073412fa4586c3b05d6d81b16c43c8ad6d026cdde3b2ae**
Link de validação: **https://valida.ae/0d5f83ccf1881d1b733a0a44dd9194a9668bce0e18bdf2bdf**
Validador

4.495.545,64 (Mezanino B), com Índice de Subordinação Júnior de aproximadamente 66,9%. O Regulamento não caracteriza o desenquadramento do Índice de Subordinação como Evento de Avaliação, e não se verificou nenhuma das hipóteses de Evento de Liquidação previstas no Capítulo 8 do Anexo I, razão pela qual não houve convocação de Assembleia Especial de Cotistas.

Atenciosamente,



João Pedro Durães Oliveira

Cargo: DIRETOR DE GESTÃO

CPF: 398.242.388-08

UTILITY GESTORA DE RECURSOS LTDA

CNPJ: 41.727.578/0001-21

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **9df25130d17f400f7c073412fa4586c3b05d6d81b16c43c8ad6d026cdde3b2ae**
Link de validação: **https://valida.ae/0d5f83ccf1881d1b733a0a44dd9194a9668bce0e18bdf2bdf**
Validador